



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 101/2008

Termo Aditivo ao Contrato n. 078/2005, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, copeiragem (copeiras e garçons), ascensorista, telefonista, recepcionista, motorista, operador de som, operador de máquinas reprodutivas e supervisão nas dependências dos prédios ocupados pela Justiça Eleitoral nesta Capital, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 2577 do Pregão n. 024/2005, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Otto Júlio Malina, n. 736, Bairro Ipiranga, na cidade de São José/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 00.482.840/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, Senhor Francisco Lopes de Aguiar, inscrito no CPF sob o n. 940.930.758-91, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo ao Contrato n. 078/2005 de um posto de trabalho de operador de som, passando o quantitativo descrito na Subcláusula 1.1.1.8.1 de 1 (um) para 2 (dois) postos de trabalho, bem como a alteração da carga horária de cada posto, que passará de 40 para 30 horas semanais, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal total pago à Contratada, pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato n. 078/2005, passa a ser de R\$ 69.521,14 (sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e quatorze centavos), discriminados nos seguintes valores:

Limpeza	R\$ 26.569,50
Copa	R\$ 3.333,44
Garçons	R\$ 3.821,78
Ascensoristas	R\$ 2.964,42
Telefonistas	R\$ 3.753,55
Recepcionistas	R\$ 1.273,82
Motoristas	R\$ 19.135,89
Operadores de som	R\$ 2.654,82
Operadores de Máquina Reprográfica	R\$ 2.893,70
Supervisão	R\$ 3.120,22

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA INÍCIO DO SERVIÇO

3.1. O prazo para início do serviço do posto de trabalho acrescido na Cláusula Primeira é de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento, pela Contratada, deste Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 078/2005.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 7 de abril de 2008.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

FRANCISCO LOPES DE AGUIAR
DIRETOR ADMINISTRATIVO

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO